



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

SOLICITAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA

PRO 55/25
Dispensa 16/25

Estiva, 14 de Julho de 2025.

Prezadas Senhoras,

Pelo presente solicito a abertura de processo de Dispensa para a contratação de empresa nos serviços transporte com caminhão prancha e seguro incluso para máquina Motoniveladora , pertencentes à frota municipal de Estiva .

Secretaria Municipal de Transportes:

02 09 04 122 0007 2.029 3390 39 Ficha: 465

Documentação anexa:

- a) DFD – Documento de Formalização da Demanda
- b) ETP – Estudo Técnico Preliminar
- c) Pesquisa de preço médio do mercado
- d) TR - Termo de referência
- e) Planilha de preços médios
- f) Designação de Fiscal de Contrato
- g) Deflagração da autoridade competente

Sem mais para o momento ,

Respeitosamente,

Weber Crispim de Almeida

Secretário Municipal de Transportes



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Av Prefeito Gabriel Rosa, 177, CEP 37542-000 - Estiva-MG

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Prefeitura Municipal de Estiva – MG

Setor Requisitante: Secretaria de Transportes

Responsável pela Demanda: Weber Crispim de Almeida

Contato para esclarecimentos: (35) 997493775

Email: transportesestiva@gmail.com

Objeto da demanda: serviços de caminhão prancha com seguro incluso para transporte de máquina Motoniveladora GS 180 3BR, CHASSI XUG01803ARPB02787, da cidade de Belo Horizonte/MG até o município de Estiva /MG.

APRESENTAÇÃO DA DEMANDA

Considerando que o Município de Estiva/MG, recebeu como doação uma máquina Motoniveladora GS180 3BR, CHASSI XUG01803ARPB02787, com intermédio da Superintendência da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em serviço de transporte com caminhão com prancha para transportar a devida máquina. Esta se encontra no endereço Rua Ocidente, N°100- Bairro Eustáquio, Belo Horizonte/MG, precisando ser transportada até o Município de Estiva /MG, na sede da Prefeitura localizada na Avenida Prefeito Gabriel Rosa, 177.

QUANTIFICAÇÃO DA DEMANDA

QTD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ORIGEM/DESTINO
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO COM MOTOR DE POTÊNCIA MINIMA DE 305CV. COMBUSTIVEL DIESEL, TRAÇADO 6X4 ANO DE FABRICAÇÃO MINIMA 2010. CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 15.000 KG, CARROCERIA PRANCHA PLATAFORMA DE NO MINIMO 8,5 MT X 3.0 MT REFORÇADA ESPESSURA MINIMA DE 5 MM, COM RAMPA HIDRAULICA E SAPATAS COM COMANDO HIDRAULICO COM SEGURO INCLUSO	BH-MG/ ESTIVA -MG

PARÂMETROS PARA A REALIZAÇÃO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS DE MERCADO

Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho, quantidade e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

Para levantamento da estimativa de preços serão considerados os preços praticados no mercado. O preço final estimado englobará todos os impostos, encargos e outras despesas decorrentes do contrato que são obrigações da contratada.



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Secretaria Municipal de Transportes

Av Prefeito Gabriel Rosa, 177, CEP 37542-000 - Estiva-MG

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Objeto: O presente estudo técnico visa nortear o procedimento de contratação para suprir a necessidade de serviços de caminhão prancha com seguro incluso para transporte de máquina Motoniveladora GS 180 3BR, CHASSI XUG01803ARPB02787 da cidade de Belo Horizonte/MG até o município de Estiva /MG .

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, I, da Lei 14.133/2021)

1.1 A presente contratação se justifica em razão de necessidade da Administração em suprir a demanda com os serviços contratados

1.2 Considerando que o Município de Estiva/MG, recebeu como doação uma máquina Motoniveladora GS180 3BR, CHASSI XUG01803ARPB02787 com intermédio da Superintendência da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais ,faz-se necessária a contratação de empresa especializada em serviço de transporte com caminhão prancha com seguro incluso, para transportar a devida máquina . Esta se encontra no endereço Rua Ocidente. N°100- Bairro Eustáquio, Belo Horizonte/MG, precisando ser transportada até o Município de Estiva /MG, na sede da Prefeitura localizada na Avenida Prefeito Gabriel Rosa,177.

1.3 A realização de processo de licitação para a prestação deste serviço se justifica face ao interesse público, uma vez que, com o aumento do maquinário pertencentes à frota oficial desta Administração Pública Municipal, torna mais eficaz o trabalho fornecido aos munícipes e ressalta a imagem de uma boa administração.

1.4 A utilização de caminhão prancha com seguro incluso se justifica pela necessidade de transporte de máquina Motoniveladora que, devido ao seu tamanho, peso ou condição, não podem ser deslocados por meios convencionais. As especificações do objeto foram definidas com base na característica da máquina que será transportada, visando a qualidade e eficiência durante a execução.

1.5 Por fim, a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de caminhão prancha para atender as necessidades do Município de Estiva/MG, se justifica pela importância da demanda, pois a contratação pode gerar ganhos diretos e indiretos. Diretamente se espera um aumento de efetividade na produção e maior agilidade nas demandas do município. Indiretamente, contribui para o desenvolvimento sustentável, promover a competitividade e gerar empregos locais.

1.6 Justifica-se ainda a presente contratação, pelo fato de a Prefeitura Municipal não dispor de veículo para atendimento da demanda. Sendo assim, fica comprovada a necessidade da contratação destes serviços.



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Secretaria Municipal de Transportes

Av Prefeito Gabriel Rosa, 177, CEP 37542-000 - Estiva-MG

2- ÁREA REQUISITANTE

2.1 Secretaria Municipal de Transportes.

3 – PREVISÃO DA CONTRATATAÇÃO NO PLANO DE CONTRAÇÕES ANUAIS (Art. 18, §1º, II, da Lei 14.133/2021)

3.1 Não esta prevista pois se trata de uma doação recebida, com intermédio da Superintendência da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, III, da Lei 14.133/2021)

4.1 Nas especificações do objeto constam as características necessárias para garantir os padrões de qualidade e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa.

4.2 Os serviços deverão estar em acordo com a Legislação vigente, com as Normas de Segurança do trabalho e Prevenção de acidentes e dentro dos Padrões de qualidade e Normas Técnicas previstos pela ABNT.

4.3 O veículo utilizado na prestação do serviço pela empresa que vier a ser contratada, deverá estar em excelente estado de conservação e com toda a documentação regular.

4.4 A execução do serviço de caminhão prancha deve ocorrer dentro das condições contidas no processo licitatório, condicionando a fiscalização e acompanhamento a ser exercido pelo Município, sendo a contratada integralmente responsável por imperfeições que forem constatadas ao final, não sendo a vistoria e fiscalização motivo para diminuir sua responsabilidade por irregularidades verificadas.

4.5 O fornecedor contratado deverá executar serviços de guincho por meio de caminhão prancha de acordo com as normas vigentes, especialmente as ambientais, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

4.6 O serviço deverá possuir garantia contra não conformidades, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade.

4.7 O fornecedor contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos serviços.

4.8 Os padrões aqui definidos, que contam com especificações usuais no mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados.

4.9 A Contratada deverá fornecer o veículo abastecido, com motorista devidamente habilitado e qualificado e com os equipamentos de proteção necessários.

4.10 O serviço referente ao objeto do presente termo de referência, deverá ser executado no município de Estiva – MG, em local previamente designado e com agendamento prévio em comum acordo entre as partes, em até 10 dias após a emissão da ordem de fornecimento.

4.11 A Contratada obriga-se a:



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Secretaria Municipal de Transportes

Av Prefeito Gabriel Rosa, 177, CEP 37542-000 - Estiva-MG

- 4.11.1. Executar os serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações das normas pertinentes;
- 4.11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.11.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente dispensa;
- 4.11.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa;
- 4.11.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 4.11.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.11.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.12 A Contratante obriga-se a:

- 4.3.1. Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;
- 4.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 4.3.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 4.3.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

4.13 O serviço objeto desta contratação é caracterizados como comum, conforme prevê inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133, de 2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

4.14 A presente contratação tem por objeto atender a demanda apresentada que consiste na contratação de empresa especializada no serviços de transporte com caminhão prancha e suguro incluso.



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Secretaria Municipal de Transportes

Av Prefeito Gabriel Rosa, 177, CEP 37542-000 - Estiva-MG

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Necessidade de serviços de caminhão prancha com seguro incluso para transporte de máquina Motoniveladora GS 180 3BR, CHASSI XUG01803ARPB02787 da cidade de Belo Horizonte/MG até o município de Estiva /MG .

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1 Prestação de serviços.

3. QUANTITATIVOS

QTD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ORIGEM/DESTINO
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO COM MOTOR DE POTÊNCIA MINIMA DE 305CV. COMBUSTIVEL DIESEL, TRAÇADO 6X4 ANO DE FABRICAÇÃO MINIMA 2010. CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 15.000 KG, CARROCERIA PRANCHA PLATAFORMA DE NO MINIMO 8,5 MT X 3.0 MT REFORÇADA ESPESSURA MINIMA DE 5 MM, COM RAMPA HIDRAULICA E SAPATAS COM COMANDO HIDRAULICO COM SEGURO INCLUSO.	BH-MG/ ESTIVA- MG

4. PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

4.1 . O veículo deverá ser transportado no prazo máximo de 24horas a partir da solicitação do serviço. Devendo ser transportada da cidade de Belo Horizonte até a cidade de Estiva /MG.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação se justifica em razão de necessidade da Administração em suprir a demanda com os serviços contratados

5.2. Considerando que o Município de Estiva/MG, recebeu como doação uma máquina Motoniveladora GS180 3BR, CHASSI XUG01803ARPB02787 com intermédio da Superintendência da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais ,faz-se necessária a contratação de empresa especializada em serviço de transporte com caminhão prancha com seguro incluso, para transportar a devida máquina . Esta se encontra no endereço Rua Ocidente. N°100- Bairro Eustáquio, Belo Horizonte/MG, precisando ser transportada até o Município de Estiva /MG, na sede da Prefeitura localizada na Avenida Prefeito Gabriel Rosa,177.

5.3 A realização de processo de licitação para a prestação deste serviço se justifica face ao



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Secretaria Municipal de Transportes

Av Prefeito Gabriel Rosa, 177, CEP 37542-000 - Estiva-MG

interesse público, uma vez que, com o aumento do maquinário pertencentes à frota oficial desta Administração Pública Municipal, torna mais eficaz o trabalho fornecido aos munícipes e ressalta a imagem de uma boa administração.

5.4 A utilização de caminhão prancha com seguro incluso se justifica pela necessidade de transporte de máquina Motoniveladora que, devido ao seu tamanho, peso ou condição, não podem ser deslocados por meios convencionais. As especificações do objeto foram definidas com base na característica da máquina que será transportada, visando a qualidade e eficiência durante a execução.

5.5 Por fim, a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de caminhão prancha para atender as necessidades do Município de Estiva/MG, se justifica pela importância da demanda, pois a contratação pode gerar ganhos diretos e indiretos. Diretamente se espera um aumento de efetividade na produção e maior agilidade nas demandas do município. Indiretamente, contribui para o desenvolvimento sustentável, promover a competitividade e gerar empregos locais.

5.6 Justifica-se ainda a presente contratação, pelo fato de a Prefeitura Municipal não dispor de veículo para atendimento da demanda. Sendo assim, fica comprovada a necessidade da contratação destes serviços.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Art. 6º, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

6.1 A solução para o processo de contratação de caminhão com prancha com seguro incluso para transporte de máquina Motoniveladora GS 180 3BR CHASSI XUG01803ARPB02787 da cidade de Belo Horizonte/MG até o município de Estiva /MG , envolve uma abordagem integrada que combina eficiência, transparência e sustentabilidade.

6.2 A presente contratação tem a finalidade de garantir melhores condições para a realização dos trabalhos oferecidos para a população, além de contribuir para a imagem de uma boa administração.

6.3 Após análise verificou-se que, a solução por fornecedores se mostrava mais viável economicamente para a Prefeitura e conseqüentemente mais vantajosa.

6.5 O serviço a ser adquirido permitirá atender o departamento da Secretaria Municipal de Transportes da Prefeitura Municipal de Estiva /MG .

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

7.1 Nas especificações do objeto constam as características necessárias para garantir os padrões de qualidade e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa.

7.2 Os serviços deverão estar em acordo com a Legislação vigente, com as Normas de Segurança do trabalho e Prevenção de acidentes e dentro dos Padrões de qualidade e Normas Técnicas previstos pela ABNT.

7.3 O veículo utilizado na prestação do serviço pela empresa que vier a ser contratada, deverá estar em excelente estado de conservação e com toda a documentação regular.



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Secretaria Municipal de Transportes

Av Prefeito Gabriel Rosa, 177, CEP 37542-000 - Estiva-MG

7.4 A execução do serviço de caminhão prancha deve ocorrer dentro das condições contidas no processo licitatório, condicionando a fiscalização e acompanhamento a ser exercido pelo Município, sendo a contratada integralmente responsável por imperfeições que forem constatadas ao final, não sendo a vistoria e fiscalização motivo para diminuir sua responsabilidade por irregularidades verificadas.

7.5 O fornecedor contratado deverá executar serviço de caminhão prancha de acordo com as normas vigentes, especialmente as ambientais, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

7.6 O serviço deverá possuir garantia contra não conformidades, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade.

7.7 O fornecedor contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos serviços.

7.8 Os padrões aqui definidos, que contam com especificações usuais no mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados.

7.9 A Contratada deverá fornecer o veículo abastecido, com motorista devidamente habilitado e qualificado e com os equipamentos de proteção necessários.

7.10 O serviço referente ao objeto do presente termo de referência, deverá ser executado no município de Estiva – MG, em local previamente designado e com agendamento prévio em comum acordo entre as partes, em até 10 dias após a emissão da ordem de fornecimento.

7.11 A Contratada obriga-se a:

4.11.1. Executar os serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações das normas pertinentes;

4.11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.11.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente dispensa;

4.11.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa;

4.11.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.11.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.11.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.12 A Contratante obriga-se a:

4.3.1. Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;

4.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Secretaria Municipal de Transportes

Av Prefeito Gabriel Rosa, 177, CEP 37542-000 - Estiva-MG

4.3.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

4.3.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7.13 O serviço objeto desta contratação é caracterizados como comum, conforme prevê inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133, de 2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

7.14 A presente contratação tem por objeto atender a demanda apresentada que consiste na contratação de empresa especializada no serviços de transporte com caminhão prancha e suguro incluso.

7.15 Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

7.16 Na hipótese de fornecimento inadequado do serviço, a contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o contratante.

7.17 Após a conclusão dos serviços prestados, a proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

7.18 A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho.

7.19 É vedada a empresa vencedora transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto, sem prévia e expressa anuência/autorização da Administração.

7.20 Todos os serviços prestados pela vencedora deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7.21 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada como requisito previsto em lei especial. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.22 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 O serviço prestado pela contratação de caminhão prancha com suguro incluso será para o transporte de máquina Motoniveladora GS 180 3BR CHASSI XUG01803ARPB02787 da cidade de Belo Horizonte/MG até o município de Estiva /MG.

Esta se encontra no endereço Rua Ocidente. Nº100- Bairro Eustáquio, Belo Horizonte/MG, precisando ser transportada até o Município de Estiva /MG, na sede da Prefeitura localizada na Avenida Prefeito Gabriel Rosa, 177.



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Secretaria Municipal de Transportes

Av Prefeito Gabriel Rosa, 177, CEP 37542-000 - Estiva-MG

9. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis:

9.6.1. GESTOR DO CONTRATO:

Weber Crispim de Almeida – Secretário Municipal de Transportes

9.6.2. FISCAL DO CONTRATO:

Jaqueline Pereira - Diretora Municipal de Transportes.

9.7. Na ausência dos servidores que ocupam os cargos acima, os responsáveis tanto pela gestão quanto pela fiscalização serão os servidores que estiverem atuando em substituição aos referidos cargos;

9.8 Compete ao gestor do contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Secretaria Municipal de Transportes

Av Prefeito Gabriel Rosa, 177, CEP 37542-000 - Estiva-MG

10.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de Dispensa na adoção do critério de julgamento pelo menor valor.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente. Fizemos pesquisa de mercado para atender a demanda dos órgãos e programas que compõe a Prefeitura Municipal de Estiva – MG

12.2 O valor total estimado da contratação dentro é de **R\$ 13.800,00 (TREZE MIL E OITOCENTOS REAIS).**

12.3 A estimativa de preços se dá com base em levantamento de cotação de preços, criado pelos departamentos solicitantes e outras contratações públicas, e a média foi obtida através dos valores que constam na planilha de cotação, anexa neste processo.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária que deverá sofrer suplementações decorrendo das necessidades:

02 09 04 122 0007 2.029 3390 39

Ficha: 465



Prefeitura Municipal de Estiva - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Av Prefeito Gabriel Rosa, 177, CEP 37542-000 - Estiva-MG

MÉDIA DA PESQUISA DE PREÇOS

Serviços de guincho por meio de caminhão prancha com seguro incluso para transporte de máquina Motoniveladora GS 180 3BR, CHASSI XUG01803ARPB02787, da cidade de Belo Horizonte/MG até o município de Estiva /MG.

QTD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ORIGEM/ DESTINO	GURGEL E FILHOS	POLAR TRANSPORTES	TRANS FOSSALI	VALOR MÉDIA	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO COM MOTOR DE POTÊNCIA MINIMA DE 305CV. COMBUSTIVEL DIESEL, TRAÇADO 6X4 ANO DE FABRICAÇÃO MINIMA 2010. CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 15.000 KG, CARROCERIA PRANCHA PLATAFORMA DE NO MINIMO 8,5 MT X 3.0 MT REFORÇADA ESPESSURA MINIMA DE 5 MM, COM RAMPA HIDRAULICA E SAPATAS COM COMANDO HIDRAULICO COM SEGURO INCLUSO	BH-MG/ ESTIVA - MG	R\$ 14.400,00	R\$ 14.400,00	R\$13.800	R\$14.200,00	R\$14.200,00

Estiva, 14 de Julho de 2025.

Weber Crispim de Almeida

Secretário Municipal de Transportes

PROPOSTA DE TRANSPORTE

Gurgel & Filhos Comercial Ltda - CNPJ- 01.997.222/0001-93 - INSC. EST.- 319.717099-0024
Endereço: Rua Prof. Geraldo Bastos Bitencourt, nº 467 Bairro: Lourdes Cidade: Itabirito/MG CEP: 35450-210
transportes@uniguincho.com.br
Telefone: (31) 3561-3143 / (31)3561-1188 / (31)9 8848-3143

Prezado (a), Setor de Compras: Prefeitura de Estiva
Conforme vossa solicitação, segue nossa proposta para prestação de serviço.
Será um prazer atendê-lo (a).

QUANT. DE EQUIPAMENTO	QUANTIDADE DE VIAGENS	DESCRIÇÃO	ORIGEM	DESTINO	VALOR VIAGEM	VALOR TOTAL
1	1	Motoniveladora XCMG 1803BR	BH-MG	Estiva-MG	R\$14.400,00	R\$14.400,00
						R\$14.400,00

Valor total: Quatorze mil e quatrocentos reais.

Esta ordem de serviço tem valor de contrato mediante assinatura de ambas as partes.

Pedágios e outras despesas: Já incluso no valor do frete.

Franquia de 12 horas para carga e 12 horas para descarga.

Diária para carreta quatro eixos: R\$ 2.000,00.

Diária para carreta três eixos: R\$ 1.600,00.

Diária para plataforma Truck / bitruck: R\$1.200,00.

Carregamento e descarregamento a combinar entre as partes.

Validade Proposta Comercial: 30 dias (pode ser reajustado caso aconteça mudanças de mercado, reajuste de derivados de petróleo e etc.)

Disponibilidade: A combinar - programar com 24 horas antecedência

Prazo de entrega após carregamento: 3 dias

APÓLICE DE SEGURO: 2025.31.550001371 = R\$5.000.000,00

APÓLICE DE SEGURO: 2025.31.540003668 = R\$5.000.000,00

RESPONSABILIDADE DA GURGEL & FILHOS COMERCIAL LTDA (CONTRATADA)	RESPONSABILIDADES DO CLIENTE (CONTRATANTE)
Seguro da carga contra acidente, incêndio e roubo.	Documentação da carga transportada
Pagamento de impostos referente transporte.	Pagamento do transporte.

Forma de Pagamento do transporte: 30 dias.

Para agilizar e assegurar qualidade no atendimento a sua empresa, após o aceite desta proposta, solicitamos o envio de informações listadas a seguir:

- Local de carregamento, horário de expediente, telefone e contato.
- Local de descarga, horário de expediente, telefone e contato.
- E-mail do financeiro.

Caso os dados não estejam disponíveis, favor indicar o contato para que possamos completá-los antes de emitir a ordem de carregamento.



Jenniffer Noronha

Prefeitura de Estiva

Data: 10/07/2025



ORÇAMENTO DE TRANSPORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA - MG

A/C SENHOR WEBER

ORIGEM DA CARGA: BELO HORIZONTE (MG)

DESTINO DA CARGA: ESTIVA (MG)

01 MOTONIVELADORA XCMG MODELO 1803BR

VALOR DO TRANSPORTE: R\$ 13.800,00

SEGURO INCLUSO NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00

EMIÇÃO DE CTE E MANIFESTO DE TRANSPORTE.

LICENÇAS E PEDÁGIOS DE TRANSPORTE INCLUSOS.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: A DEFINIR

VALIDADE DA PROPOSTA: 7 DIAS

ATT

GIOVANI FOSSALI

DIRETOR

31.99207-1118

giovani@transfossali.com.br



Prefeitura Municipal de Estiva-MG

Secretaria Municipal de Transporte

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE PUBLICAÇÃO DO AVISO.

A lei 14.133/2021 em seu artigo 75, II, §3º estabelece, de forma preferencial, que seja divulgado o aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de três dias úteis, com a finalidade de obter propostas adicionais.

Considerando a necessidade específica de transportar a motoniveladora em dia e horário previamente agendado pelo Governo Federal e que pode haver apresentação de propostas desarrazoadas e sem estar incluso o seguro da carga e o horário específico, prejudicando a atividade administrativa e a celeridade dos processos de contratação pública, justifica-se a não publicação.

Cabe registrar que a não contratação do serviço pode gerar prejuízo ao município, como o descumprimento dos termos estabelecidos para doação.

A máquina doada necessita de um transporte especial, e eventual proposta adicional que não consiga atender adequadamente o objeto da contratação pode ocasionar prejuízos como não atendimento dos requisitos necessários para transportar, atraso na finalização do processo de dispensa e perda da oportunidade da doação.

Não menos importante, cabe frisar que se trata de uma contratação de pequeno valor e que a publicação pode gerar entraves burocráticos desnecessários e pode prejudicar a eficiência da Administração Pública.

Estiva, 15 de julho de 2025.

Weber Crispim de Almeida

Secretário de Transporte